REQUERIMENTO N° _____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora,

O vereador signatário, no uso legal de suas atribuições conferidas na legislação pertinente, **REQUER** que seja submetido ao plenário e após anuência, **seja encaminhado correspondência ao Exmo. Sr. Mário Alexandre Corrêa de Sousa**, solicitando informações sobre a possibilidade de elaboração de proposta de **nova redação ao caput do art. 48 da Lei n. 3.709/2014 alterando a remuneração base dos conselheiros tutelares para R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme minuta de projeto de lei em anexo**.**

JUSTIFICATIVA

Devido a sua importância social, e em virtude da proteção integral à criança e ao adolescente estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, entendemos que a remuneração dos conselheiros tutelares deve equivaler a valor superior ao praticado atualmente, e a única maneira de se garantir esse direito é com a alteração do art. 48 da Lei n. 3.709/2014, matéria que por se tratar de remuneração dos servidores, compete ao Exmo. Sr. Prefeito.

Assim, encaminhamos a presente proposição com minuta de projeto de lei em anexo, a fim de que seja fixado em pelo menos R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o novo vencimento dos conselheiros tutelares.

Ante o exposto, contamos com a sensibilidade e aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador Ivo Evangelista, em 23 de agosto de 2022.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Vereador/Republicanos

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Minuta de Projeto de Lei ____/2022.

ALTERA O CAPUT DO ART. 48 DA A LEI N. 3.709 DE 25 DE ABRIL DE 2014 PARA ALTERAR A REMUNERAÇÃO BASE DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° O caput do art. 48 da Lei n. 3.709 de 25 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 48****. O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será atualizado de acordo com o índice de reajuste aplicado aos Servidores do Município de Ilhéus.*

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em XX de XXXXX de 2022.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito de Ilhéus